



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465/2025-GB

**Institui o primeiro sábado do mês de dezembro como “Dia Municipal dos Cartoleiros” no Município de São Pedro dos Crentes e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, Estado do Maranhão, faz saber que o Vereador Flavio Cirqueira do Vale propõe e a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes, o primeiro sábado do mês de dezembro como Dia Municipal dos Cartoleiros, em homenagem aos praticantes e apreciadores do fantasy game “Cartola FC” e demais modalidades semelhantes.

**Art. 2º** O Dia Municipal dos Cartoleiros não caracteriza feriado municipal, sendo uma data destinada a reconhecer, valorizar e incentivar os jogadores, torcedores e grupos que participam dessa prática esportiva virtual, que movimenta o interesse pelo futebol e fortalece a integração social no município.

**Parágrafo único.** As comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Cartoleiros ficarão a cargo dos grupos de cartoleiros, ligas locais, associações esportivas e demais interessados, com apoio do Poder Público Municipal para promover ações, eventos e atividades que incentivem a prática e o espírito esportivo.

**Art. 3º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Dia Municipal dos Cartoleiros, a ser celebrado anualmente no primeiro final de semana do mês de dezembro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465/2025-GB

**Institui o primeiro sábado do mês de dezembro como “Dia Municipal dos Cartoleiros” no Município de São Pedro dos Crentes e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, Estado do Maranhão, faz saber que o Vereador Flavio Cirqueira do Vale propõe e a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes, o primeiro sábado do mês de dezembro como Dia Municipal dos Cartoleiros, em homenagem aos praticantes e apreciadores do fantasy game “Cartola FC” e demais modalidades semelhantes.

**Art. 2º** O Dia Municipal dos Cartoleiros não caracteriza feriado municipal, sendo uma data destinada a reconhecer, valorizar e incentivar os jogadores, torcedores e grupos que participam dessa prática esportiva virtual, que movimenta o interesse pelo futebol e fortalece a integração social no município.

**Parágrafo único.** As comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Cartoleiros ficarão a cargo dos grupos de cartoleiros, ligas locais, associações esportivas e demais interessados, com apoio do Poder Público Municipal para promover ações, eventos e atividades que incentivem a prática e o espírito esportivo.

**Art. 3º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Dia Municipal dos Cartoleiros, a ser celebrado anualmente no primeiro final de semana do mes de dezembro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal